



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 08/85

Alvorada, 15 de julho de 1985

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA
UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado de Goiás, Aprova e EU, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma Unidade Escolar na Fazenda Cristo Rei neste município, de propriedade do Sr. ORESTES CAMPIOLI, com uma área de 73:00 (setenta e três metros quadrados), contendo uma sala de aula, uma secretaria e uma varanda.

Art. 2º - A construção terá o modelo da SUPLAN e está orçada em aproximadamente R\$ 7.000.000 (Sete milhões de cruzeiros), incluindo a mão-de-obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado de Goiás aos 15 dias do mês de julho de 1985.


DIVINO ALVES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL